



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO  
DA MM. 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE ESTRELA - RS**

**Ref. Processo no. 047/1150003137-3  
Recuperação Judicial**

**LUIS HENRIQUE GUARDA** administrador judicial das empresas do **GRUPO COMPASUL CONSTRUÇÕES**, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Este administrador tomou ciência do protocolo de peça por parte da recuperanda comunicando o encerramento dos trâmites burocráticos relativos a alienação da UPI Lorena e com isso solicitando a liberação de parte dos valores depositados em Juízo.

Segundo a empresa, restaram sem solução, ainda que de forma momentânea, questões ambientais e questão relativa a regularização do registro do imóvel.

Para tanto foi solicitada a reserva do montante de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e meio de reais)(Questões ambientais) e R\$ 1.721.917,77 (Um milhão setecentos e vinte e



**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

um mil novecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos)  
(questões relativas a regularização do imóvel).

Argumenta a empresa, para vincular a urgência de seu pedido, que está sofrendo impacto direto dos efeitos da paralização quase que total da economia brasileira oriundos da pandemia do Covid-19.

De forma resumida são estes os fundamentos do pedido formulado pela recuperanda e anuídos pela arrematante

Desnecessário tecer maiores comentários a respeito da questão econômica.

De forma efetiva a recuperanda esta sendo atingida diretamente pelos efeitos da pandemia, em especial, pelas proibição de atividades vinculadas a construção civil em diversos municípios como Lajeado, Rio Grande, Porto Alegre, Eldorado, Novo Hamburgo, etc.

Com isso os principais clientes da empresa não estão operando e, portanto, não estão fazendo compras paralisando ainda que de forma indireta a operação.

A acrescer tal situação, cerca de 30% dos caminhoneiros que fazem o transporte de cargas da recuperanda, especialmente de brita, possuem mais de 60 anos e estão em casa sem trabalhar pois fazem parte do grupo de risco.

Além disso, no que se refere a empresa Rhodoss, por se tratar de um ambiente fechado de trabalho a grande maioria dos funcionários, com medos da doença, estão se recusando a ir trabalhar impedindo assim a operação da empresa.



**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Em resumo o grupo econômico esta com sua operação reduzida a 20% de sua capacidade, não gerando assim receitas que a permitam operar adequadamente.

Com isso, segundo informado pela empresa, o caixa desta esta zerado a ponto de pela primeira vez em sua historia ter atrasado o salário de seus colaboradores ao final do mês de março.

Dessa maneira, não resta dúvida que os recursos ora depositados em Juízo, são importantíssimos não só para que a empresa regularize os atrasos anteriores das parcelas do plano mas também para que mantenha em operação sua própria atividade.

Feita tal ponderação, e face a urgência necessária, opina o administrador pela liberação dos valores salientando que a própria arrematante concorda com o pedido, eis que firma a peça apresentada.

Outrossim, pede a dispensa da assinatura formal deste documento face a impossibilidade de protocolo físico do mesmo.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Porto Alegre, 07 de abril de 2020.

**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
**Administrador Judicial**  
**OAB/RS 49.914**